
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540 /2022

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos do Município de Várzea/RN em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Várzea/RN, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores: I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal, com ressalva aos Vereadores. II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal. Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de cada Poder. Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente. Art. 4º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal. Art. 6º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais. Art. 7º - Os efeitos desta lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 07 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:29D929DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2022. Edição 2932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>